



LEI N° 5.152, DE 22 DE MARÇO DE 2.023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de **R\$ 391.400,00** (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
CREDITO ESPECIAL						
	02.11.02	10.302.0053.2.0152	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros	01.500.0002	240.000,00
	02.11.02	10.302.0053.2.0152	3.3.71.70.00.00	Rateio p/ part. Consórcio Público	01.500.0002	55.000,00
	02.11.02	10.302.0053.2.0171	3.3.90.36.00.00	Serv. Terc. Pessoa Física	01.500.0002	24.000,00
	02.11.02	10.302.0053.2.0171	3.3.90.39.00.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	01.600.0002	180.000,00
	02.11.02	10.302.0053.2.0171	3.3.90.39.00.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	01.500.0002	24.000,00
	02.11.02	10.305.0055.2.0192	3.3.90.36.00.00	Serv. Terc. Pessoa Física	01.600.0004	46.400,00
	02.13.01	27.812.0091.2.0241	3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais	01.500.0000	26.000,00
TOTAL						R\$ 595.400,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
325	02.11.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.04.00.00	Contratação por T.	01.500.0002	50.000,00



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO



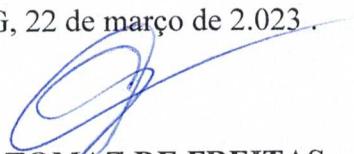
Adm: 2021/2.024.

				Determinado		
330	02.11.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01.600.0000	126.400,00
357	02.11.02	10.302.0053.2.0171	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01.600.0000	100.000,00
397	02.11.02	10.304.0055.2.0191	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens	01.500.0002	35.400,00
405	02.11.02	10.305.0055.2.0192	3.1.90.04.00.00	Contratação por T. Determinado	01.500.0002	280.000,00
52	02.05.01	28.843.0014.3.0006	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01.500.0000	3.600,00
TOTAL						R\$ 595.400,00

Art. 2º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 22 de março de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: **Poder Executivo.**